

LEI N.º 1.702, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

“AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, faço saber que a Câmara Municipal de Nerópolis-GO aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar, em permissão de uso nos termos do art. 101 e seu § 3º, da Lei Orgânica do Município, o bem público consubstanciado em um prédio imóvel público, situado na Rua José Rego, Qd. 29, Lt. 09, Bairro Botafogo II, Nesta, com as seguintes especificações: Cozinha pública com área construída de 70m², número de cômodos 02 (cozinha e dispensa), e número do registro no C.R.I. Matrícula 652, Folha 001.

Parágrafo Único – A permissão que poderá ser de parte do prédio ou do seu total dar-se-á em caráter precário, podendo ser finalizada pelo Poder Público a qualquer tempo, desde que assim o requeira o interesse público.

Art. 2º - O prédio cujo uso é permitido por esta Lei, tem por finalidade exclusiva a instalação de cozinha e copa para a confecção de alimentação de pessoal da Prefeitura Municipal: Trabalhador Braçal, Gari, Serviços Gerais, SAMU, Presídio, Agentes Prisionais, com a supervisão de um nutricionista.

§ 1º - A utilização do espaço poderá se dar a empresa contratada para esse fim, mediante licitação,

§ 2º - As despesas com água e energia elétrica correrão por conta da permissionária, assim como deverá ela arcar com as reformas necessárias ao bom funcionamento da cozinha, sendo a aprovação da vigilância sanitária condição inafastável para a liberação da permissão.

Art. 3º - A outorga deverá ser efetivada mediante ato do Poder Executivo.

Art. 4º - Como remuneração, a permissionária recolherá aos cofres públicos, mensalmente, o valor equivalente a R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nerópolis, Estado de Goiás, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2013.

FABIANO LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

MAURÍCIO DIVINO DE CARVALHO
Sec. de Gov. Adm. e Planejamento